



DECRETO Nº 087, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga o prazo para o recolhimento do IPTU no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O prefeito de São José dos quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º c/c Art. 41º, §1º e Art. 63, I da Lei Complementar Nº 061, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o recolhimento dos tributos e taxas municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2023 será lançado obedecendo aos seguintes critérios:

- I. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento em cota única, com o vencimento até o dia 31/07/2023, gozará de 10% (Dez Por cento) de desconto sobre o valor total do imposto;
- II. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento parcelado, em duas vezes iguais, gozará de 10% (Dez Por cento) na primeira parcela com vencimento até 31/07/2023, já a segunda parcela não terá nenhum desconto e seu vencimento será até 31/08/2023;
- III. O contribuinte que optar pelo pagamento em 03 (Três) parcelas, sem gozo de descontos, poderá fazer com os seguintes prazos de vencimento: 1ª parcela até 31/07/2023, 2ª parcela até 31/08/2023 e 3ª parcela até 30/09/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando apenas o Art. 2º do Decreto 067/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT; 29 de junho de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal